



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 045/2021

Salvador do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 08/2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 08/2021, que autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providencias.

A Associação Antônio Vieira, proprietária do imóvel, gostaria de ampliar o traçado da área a ser doada ao Município, de forma que os transeuntes tenham acesso por outra saída, além daquela que liga às dependências do Colégio Santo Inácio de Loyola. Após análise do Poder Executivo e Departamento de Engenharia, verificou-se apropriado o recebimento da área sendo de utilidade pública aos munícipes.

A área compreende, uma faixa de terras, de formato irregular, com largura de 12,00 metros e superfície de 3.607,10m², sem benfeitorias, destinada a ampliação do sistema viário do Município de Salvador do Sul, localizada em Campestre Baixo, perímetro rural do Município de Salvador do Sul/RS, com a seguinte descrição: inicia ao Sul na divisa do acesso à propriedade de Serafim João Valmorbida, na subida da Rua Kappesberg, e, segue em direção Sul-Norte, por um trecho curvilíneo sinuoso, por cerca de 300,00 metros, até a antiga via que liga a localidade de Campestre Baixo ao Colégio Santo Inácio de Loyola, atravessando as terras do doador.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

A presente área, encontra-se dentro da área maior, descrita na Matricula nº 45.366, do livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

Marco Aurélio Eckert

Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber em doação imóvel da Associação Antônio Vieira, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma faixa de terras, de formato irregular, com largura de 12,00 metros e superfície de 3.607,10m², sem benfeitorias, destinada a ampliação do sistema viário do Município de Salvador do Sul, localizada em Campestre Baixo, perímetro rural do Município de Salvador do Sul/RS, com a seguinte descrição: inicia ao Sul na divisa do acesso à propriedade de Serafim João Valmorbida, na subida da Rua Kappesberg, e, segue em direção Sul-Norte, por um trecho curvilíneo sinuoso, por cerca de 300,00 metros, até a antiga via que liga a localidade de Campestre Baixo ao Colégio Santo Inácio de Loyola, atravessando as terras do doador.

A presente área, encontra-se dentro da área maior, descrita na Matricula nº 45.366, do livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS.

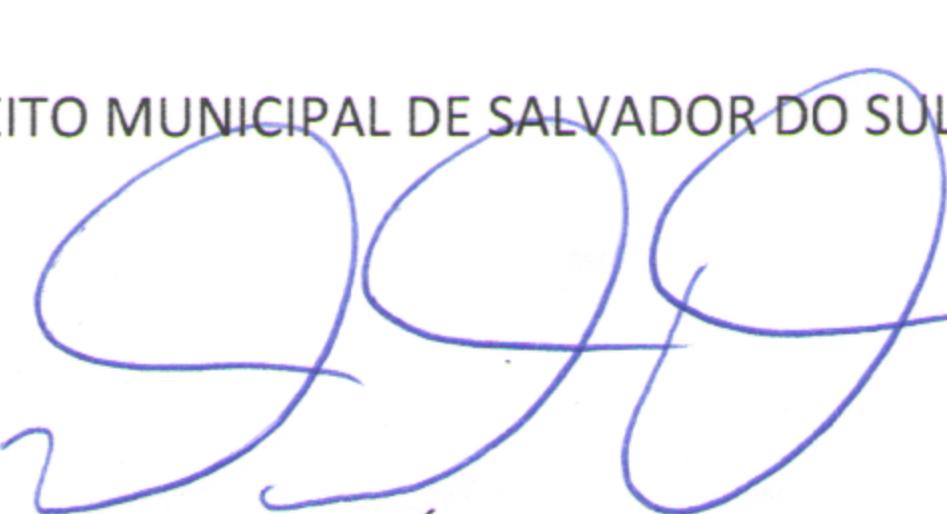
Art. 2º O requerimento do doador, memorial descritivo, mapa de localização e matrícula nº 45.366, do livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro/RS, integram-se a presente Lei, independente de sua transcrição.

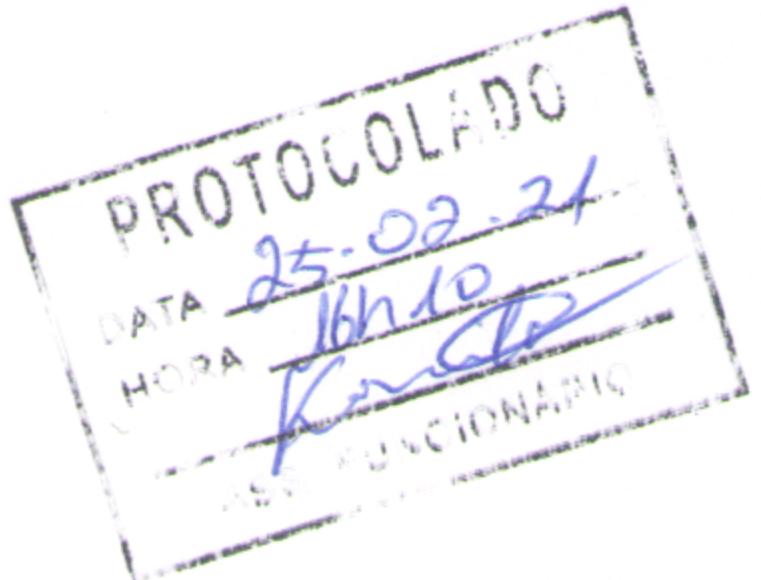
Art. 3º As despesas cartoriais e registrais, decorrentes do recebimento da referida área, correrão por conta do Município de Salvador do Sul.

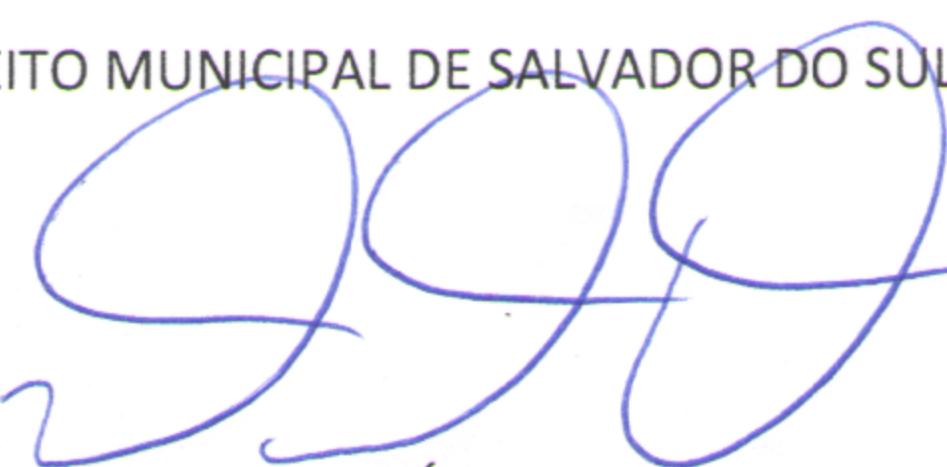
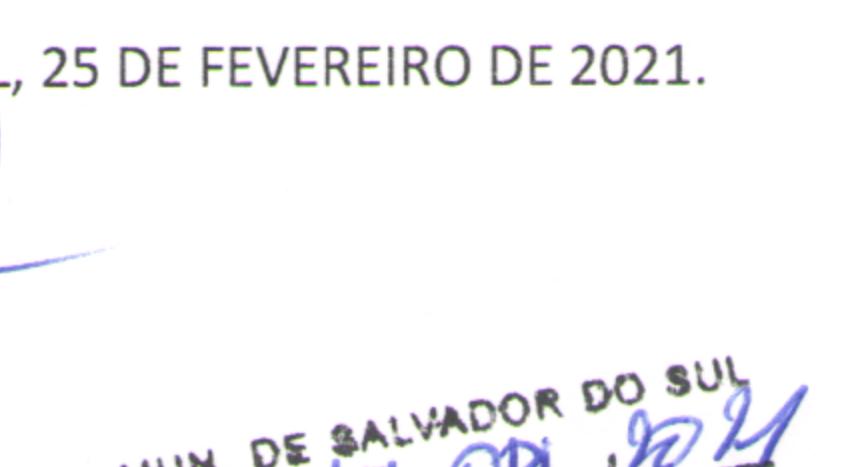
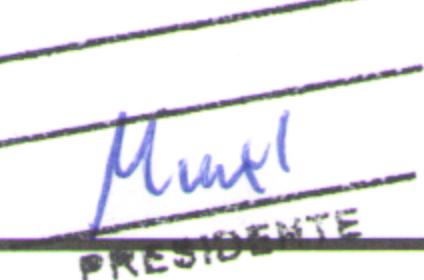
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.


MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal




CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 15/03/2021
POR 
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES.
Presidente 
Henrique Kiehl
SECRETÁRIO

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 4109/2021.

I. O Poder Executivo de Salvador do Sul solicita orientação sobre o projeto de lei, sem nº, que que Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providencias.

II. O art. 119 da Lei Orgânica estabelece que compete ao Prefeito a Administração dos bens municipais, fato que ratifica a sua iniciativa para a proposição.

Feito isso, quanto ao conteúdo, o projeto pretende autorizar o Município de Salvador do Sul a receber em doação imóvel da Associação Antônio Vieira (conforme o art. 1º), com seus pormenores vistos no art. 2º e nos documentos anexos.

Ademais, no texto “O uso de bens públicos pelo município”, disponível na área do cliente, pasta licitações e compras governamentais, o IGAM comenta:

Dito isso, tem-se que o procedimento administrativo para a realização da doação de bens, por particular, ao Poder Público, ou seja, o Município é quem estará recebendo um bem, engloba a instrumentalização do termo de doação, o que deverá ser confirmado via escritura pública, devendo constar a aquiescência do gestor quanto ao bem recebido, com a respectiva avaliação técnica pelo servidor engenheiro do Quadro, sinalizando a descrição e o valor estimado.

Então, resumindo, além do interesse público no recebimento do bem, o Município terá que demonstrar, caso o Legislativo e o MP fiscalizem o ato, o termo de doação, posteriormente a escritura pública (cujo ônus pelo projeto será do Município – art. 3º) e a avaliação técnica pelo servidor engenheiro da Prefeitura, indicando a descrição e valor estimado do imóvel.

Sobre a análise pelo Engenheiro, a justificativa relaciona:

A Associação Antônio Vieira, proprietária do imóvel, gostaria de ampliar o traçado da área a ser doada ao Município, de forma que os transeuntes tenham acesso por outra saída, além daquela que liga às



<p>Município de Salvador do Sul</p>	TÍTULO:			
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		ÁREA: 3.607,10m ²	ESCALA: 1:1500
OBJETIVO:	DOAÇÃO DE ÁREA PARA INTERLIGAÇÃO DE ESTRADAS		PRANCHA: 1/1	DESENHO: TN
LOCAL:	CAMPESTRE BAIXO, SALVADOR DO SUL/RS			
PROPRIETÁRIO:	<i>ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA</i> DOADOR: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV P.P. Vilson Luis Sampaio		CARLOS LUIZ SOST Eireli ANUNTE: CARLOS LUIZ SOST CNPJ 23.670.498/0001-03	
IMÓVEL: RURAL	CPF: 020.396.288-86			
RESP. TOPOGRAFIA:	<i>Alícia Borba</i>	TEC. EN. MEIO AMBIENTE TOPOGRAFO PNAF 2202232001	RESP. TÉCNICO:	<i>Julio Cesar Thies</i> SHEILA DAMBROS

SHEILA DAMBROS
Arquiteta e Urbanista
CAU A117904-7



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO/DOADOR: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASA V, inscrito no CPF/CNPJ 92.959.006/0001-09

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, CNPJ 87.860.763/0001-90.

LOCAL: Campestre Baixo, perímetro rural do município de Salvador do Sul/RS.

OBJETIVO: O presente memorial descreve uma faixa de terras rurais, objeto da matrícula nº 45.366, Livro N° 2-RG, do Registro de Imóveis de Montenegro, para fins de doação para implantação de via pública municipal.

DESCRÍÇÃO DA ÁREA

Uma faixa de terras, de formato irregular, com largura de 12,00 metros e superfície de 3.607,10m², sem benfeitorias, destinada a ampliação do sistema viário do município de Salvador do Sul, localizada em Campestre Baixo, perímetro rural do município de Salvador do Sul/RS, com a seguinte descrição: inicia ao sul na divisa do acesso à propriedade de Serafim João Valmorbida, na subida da Rua Kappesberg, e, segue em direção Sul-Norte, por um trecho curvilíneo sinuoso, por cerca de 300,00 metros, até a antiga via que liga a localidade de Campestre Baixo ao Colégio Santo Inácio de Loyola, atravessando as terras do doador.

Salvador do Sul/RS, 22 de fevereiro de 2021.

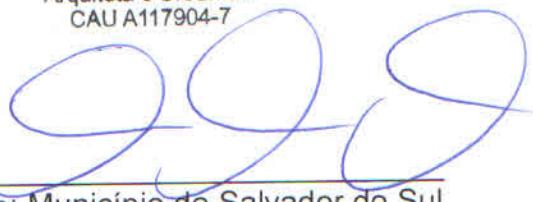

Responsável Topografia
Alencio Borba
TEC EM MEIO AMBIENTE
TOPOGRAFO
RNP 2202332001


Doador: Associação Antônio Vieira - ASA V
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA


P.P. Vilson Luis Spaniol
CPF: 020.296.269-41

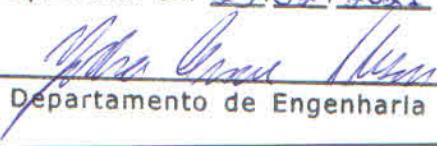
Anuência: Carlos Luiz Sost - Eirelli
CNPJ 23.670.498/0001-03
Carlos Luiz Sost Eirelli
CNPJ 23.670.498/0001-03


Responsável Técnico
SHEILA DAMBROS
Arquiteta e Urbanista
CAU A117904-7


Donatário: Município de Salvador do Sul
Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Protocolo nº 145 / 2021
Aprovado em 25/02/2021


Departamento de Engenharia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Montenegro
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO
Narciso Aldana - Oficial

Página 1 de 8

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o inteiro teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

N. Aldana

FLS.	MATRÍCULA
01	45.366

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de 1.377.971,89m², contendo um prédio em alvenaria com 8.910,00m², situada no lugar denominado **COLÉGIO SANTO INÁCIO**, no município de **SAVADOR DO SUL**, neste Estado, parte em zona urbana e parte em zona rural, com as seguintes medidas perimetrais e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FMF-M-0001, de coordenadas N 6.744.464,70 m e E 449.126,92m; situado na divisa com imóvel de Theodomiro Pazlaff, código INCRA 852.104.261.700- e com limite da faixa de domínio da Estrada Municipal José Germano Rauber; deste segue confrontando com a referida estrada com o seguinte azimute e distância: 78°08'49" e 32,23m, até o vértice FMF-M-0002, de coordenadas N 6.744.471,32m e E 449.158,46m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal José Germano Rauber e com divisa do imóvel de Matrícula N° 40.826, pertencente a prefeitura Municipal de Salvador do Sul; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°23'14" e 26,54m, até o vértice FMF-M-0003, de coordenadas N 6.744.445,23m e E 449.163,35m; 177°43'08" e 29,68m, até o vértice FMF-M-0004, de coordenadas N 6.744.415,58m e E 449.164,53m; 70°49'57" e 59,74m, até o vértice FMF-M-0005, de coordenadas N 6.744.435,19m e E 449.220,96m; situado na divisa do imóvel pertencente a CORSAN, Matrícula nº 33.379; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°30'21" e 21,05m, até o vértice FMF-M-0006, de coordenadas N 6.744.417,64m e E 449.232,58m; 85°16'07" e 49,82m, até o vértice FMF-M-0007, de coordenadas N 6.744.421,75m e E 449.282,23m; 318°47'12" e 69,78m, até o vértice FMF-M-0008, de coordenadas N 6.744.474,24m e E 449.236,26m; 16°36'02" e 4,05m, até o vértice FMF-M-0009, de coordenadas N 6.744.478,12m e E 449.237,41m, situado na divisa do imóvel pertencente a CORSAN, matrícula N° 33.379 com limite da faixa de domínio da Estrada Municipal José Germano Rauber; deste, segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 79°13'16" e 47,17m, até o vértice FMF-P-0001, de coordenadas N 6.744.486,94 m e E 449.283,76 m; 74°30'17" e 43,82m, até o vértice FMF-P-0001, de coordenadas N 6.744.498,65m e E 449.325,99m; 67°15'23" e 71,36m, até o vértice FMF-P-0003, de coordenadas N 6.744.526,24m e E 449.391,80m; 76°54'16" e 22,28m, até o vértice FMF-P-0004, de coordenadas N 6.744.531,29m e E 449.413,50m; 88°49'21" e 20,22 m, até o vértice FMF-P-0005, de coordenadas N 6.744.531,70m e E 449.433,72m; 105°54'47" e 27,62m, até o vértice

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

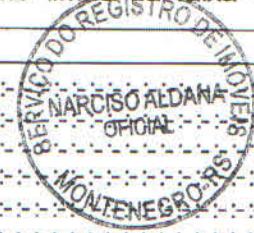
N. A. da M.

FLS.	MATRÍCULA
01v	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

FMF-P-0006, de coordenadas N 6.744.524,13m e E 449.460,28m; 125°49'51" e 21,19m, até o vértice FMF-P-0007, de coordenadas N 6.744.511,72m e E 449.477,46m; 136°37'55" e 51,24m, até o vértice FMF-P-0008, de coordenadas N 6.744.474,48m e E 449.512,64m; 125°41'01" e 30,00m, até o vértice FMF-P-0009, de coordenadas N 6.744.456,98m e E 449.537,01m; 112°36'03" e 7,21 m, até o vértice FMF-P-0010, de coordenadas N 6.744.454,21m e E 449.543,67m; 98°41'55" e 31,92m, até o vértice FMF-P-0011, de coordenadas N 6.744.449,38m e E 449.575,22m; 82°48'39" e 25,10m, até o vértice FMF-P-0012, de coordenadas N 6.744.452,52m e E 449.600,13m; 70°07'25" e 22,23m, até o vértice FMF-P-0013, de coordenadas N 6.744.460,08m e E 449.621,04m; 50°03'00" e 30,43m, até o vértice FMF-P-0014, de coordenadas N 6.744.479,62m e E 449.644,36m; 45°35'19" e 18,34m, até o vértice FMF-P-0015, de coordenadas N 6.744.492,45m e E 449.657,46m; 42°18'27" e 47,20m, até o vértice FMF-P-0016, de coordenadas N 6.744.527,36m e E 449.689,24m; 43°50'55" e 33,83m, até o vértice FMF-P-0017, de coordenadas N 6.744.551,76 m e E 449.712,67 m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal José Germano Rauber e com limite da faixa de domínio da estrada estadual RST470; deste, segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 74°23'14" e 21,50m, até o vértice FMF-O-0001, de coordenadas N 6.744.557,55m e E 449.733,38m; 76°44'50" e 27,76m, até o vértice FMF-O-0002, de coordenadas N 6.744.563,91m e E 449.760,40m; 65°25'38" e 27,35m, até o vértice FMF-O-0003, de coordenadas N 6.744.575,28m e E 449.785,27m; 57°07'13" e 26,08m, até o vértice FMF-O-0004, de coordenadas N 6.744.589,44m e E 449.807,17m; 52°03'58" e 20,00m, até o vértice FMF-O-0005, de coordenadas N 6.744.601,73m e E 449.822,94m; 53°34'54" e 20,91m, até o vértice FMF-O-0006, de coordenadas N 6.744.614,14m e E 449.839,76m; 59°44'46" e 16,40m, até o vértice FMF-O-0007, de coordenadas N 6.744.622,41m e E 449.853,93 m; 66°56'06" e 17,33m, até o vértice FMF-O-0008, de coordenadas N 6.744.629,19m e E 449.869,87m; 77°48'18" e 18,92m, até o vértice FMF-O-0009, de coordenadas N 6.744.633,19m e E 449.888,36m; 86°00'23" e 16,91m, até o vértice FMF-O-0010, de coordenadas N 6.744.634,37m e E 449.905,23m; 95°13'23" e 17,96m, até o vértice FMF-O-0011, de coordenadas N 6.744.632,73m e E 449.923,11m; 106°32'36" e 17,58m, até o vértice FMF-O-0012, de coordenadas N 6.744.627,73m e E 449.939,97m; 115°57'54" e 4,59m, até o vértice FMF-M-0010, de coordenadas N 6.744.625,72m e E 449.944,09m; situado no limite da faixa de

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

FLS.	MATRÍCULA
02	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

domínio da estrada estadual RST470 com divisa do imóvel pertencente a Espólio Alfredo Specht; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'08" e 260,01m, até o vértice FMF-M-0011, de coordenadas N 6.744.369,51m e E 449.899,82m; 87°07'26" e 80,31m, até o vértice FMF-M-0012, de coordenadas N 6.744.373,54m e E 449.980,03m, situado na divisa do imóvel pertencente a André Mallmann, matrícula nº 12.142; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°17'43" e 68,20m, até o vértice FMF-M-0013, de coordenadas N 6.744.305,36m e E 449.978,49m; 90°01'58" e 173,95m, até o vértice FMF-M-0014, de coordenadas N 6.744.305,26m e E 450.152,44m, situado na divisa do imóvel pertencente a André Mallmann, e com limite da faixa de domínio da estrada estadual RST470; deste, segue confrontando com a referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'41" e 7,95m, até o vértice FMF-O-0013, de coordenadas N 6.744.298,05m e E 450.149,08m; 214°41'42" e 23,44m, até o vértice FMF-O-0014, de coordenadas N 6.744.278,77m e E 450.135,74m; 214°03'44" e 24,09m, até o vértice FMF-O-0015, de coordenadas N 6.744.258,82m e E 450.122,25m; 207°57'09" e 25,53m, até o vértice FMF-O-0016, de coordenadas N 6.744.236,26m e E 450.110,28m; 196°45'22" e 26,82m, até o vértice FMF-O-0017, de coordenadas N 6.744.210,58m e E 450.102,55m; 184°10'42" e 52,64m, até o vértice FMF-M-0015, de coordenadas N 6.744.158,08m e E 450.098,71m, situado no limite da faixa de domínio da estrada estadual RST 470 com divisa do imóvel urbano parcelado, Matricula 41.026; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°48'41" e 39,05m, até o vértice FMF-M-0016, de coordenadas N 6.744.140,24m e E 450.063,97m; 236°10'59" e 62,61m, até o vértice FMF-M-0017, de coordenadas N 6.744.105,40m e E 450.011,96m; 125°54'45" e 183,07m, até o vértice FMF-M-0018, de coordenadas N 6.743.998,02m e E 450.160,23m; 165°14'14" e 31,46m, até o vértice FMF-M-0019, de coordenadas N 6.743.967,59m e E 450.168,25m; 89°14'40" e 319,93m, até o vértice FMF-M-0020, de coordenadas N 6.743.971,81m e E 450.488,15m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Elira Thereza Leidens, matrícula nº 3.261; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°57'41" e 10,68m, até o vértice FMF-M-0021, de coordenadas N 6.743.961,19m e E 450.487,04m; 110°57'03" e 24,44m, até o vértice FMF-M-0022, de coordenadas N 6.743.952,45m e E 450.509,86m; 113°42'32" e 77,88m, até o vértice FMF-M-0023, de coordenadas N

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

N. M. da M.

FLS.	MATRÍCULA
02v	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

6.743.921,14m e E 450.581,17m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Carolina Elizabet Wentz, matrícula nº 12.039; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°42'34" e 35,70m, até o vértice FMF-M-0024, de coordenadas N 6.743.885,59m e E 450.584,46m; 212°05'11" e 14,88m, até o vértice FMF-M-0025, de coordenadas N 6.743.872,98m e E 450.576,56m; 87°40'32" e 96,97m, até o vértice FMF-M-0026, de coordenadas N 6.743.876,91m e E 450.673,45m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Dulce Maria Mosmann, matrícula nº 8.238; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 177°41'25" e 22,23m, até o vértice FMF-M-0027, de coordenadas N 6.743.854,70m e E 450.674,35m, situado na divisa dos imóveis urbanos pertencentes a Elizabete Graff Steffen, matrícula nº 36.292 e de Emilio Inacio Müller; deste, segue confrontando com os referidos imóveis, com o seguinte azimute e distância: 193°00'17" e 142,41m, até o vértice FMF-M-0028, de coordenadas N 6.743.715,95m e E 450.642,30m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Espólio Raimundo A. Schneider, matrícula nº 17.338; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 268°26'54" e 192,72m, até o vértice FMF-M-0029, de coordenadas N 6.743.710,73m e E 450.449,65m; 175°39'14" e 3,03m, até o vértice FMF-M-0030, de coordenadas N 6.743.707,71m e E 450.449,88m, situado no limite de uma passagem pública peatonal e com lotes urbanos de Alfeu Inacio Schmidt e outros; deste, segue confrontando com a referida passagem e com os lotes urbanos, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46'23" e 179,93m, até o vértice FMF-M-0031, de coordenadas N 6.743.697,58m e E 450.270,23m; 203°38'04" e 38,64m, até o vértice FMF-M-0032, de coordenadas N 6.743.662,18m e E 450.254,74m, situado na divisa dos lotes urbanos com limite da rua Jacob Hermes; deste, segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°40'44" e 12,56m, até o vértice FMF-M-0033, de coordenadas N 6.743.650,21m e E 450.250,92m; 87°58'45" e 7,21m, até o vértice FMF-M-0034, de coordenadas N 6.743.650,47m e E 450.258,12m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, matrículas nºs 10.981 e 33.987; deste, segue confrontando com o referido imóvel; com o seguinte azimute e distância: 180°09'13" e 36,61m, até o vértice FMF-M-0035, de coordenadas N 6.743.613,86m e E 450.258,03m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Pedro Mozart Chies, matrícula nº 28.017; deste, segue confrontando com o referido imóvel e outros, com o seguinte azimute e distância:;

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
03	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

266°39'43" e 29,60m, até o vértice FMF-M-0036, de coordenadas N 6.743.612,13m e E 450.228,48m 193°45'00" e 126,64m, até o vértice FMF-M-0037, de coordenadas N 6.743.489,13m e E 450.198,38m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Irmãos Hummes e Outros, matrícula nº 20.849; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°26'45" e 357,43m, até o vértice FMF-M-0038, de coordenadas N 6.743.479,43m e E 449.841,08m; 179°47'22" e 47,01m, até o vértice FMF-M-0039, de coordenadas N 6.743.432,42m e E 449.841,25m; 81°21'15" e 29,04m, até o vértice FMF-M-0040, de coordenadas N 6.743.436,79m e E 449.869,96m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Sociedade Educação e Caridade, matrículas nºs 32.811 e 3.650; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 173°57'31" e 110,92m, até o vértice FMF-M-0041, de coordenadas N 6.743.326,49m e E 449.881,64m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Espólio Sibila Paulina Hensel, matrícula nº 9.592; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°51'28" e 13,70m, até o vértice FMF-M-0042, de coordenadas N 6.743.324,78m e E 449.868,04m; 176°25'13" e 121,15m, até o vértice FMF-M-0043, de coordenadas N 6.743.203,87m e E 449.875,61m; 186°04'48" e 29,48m, até o vértice FMF-M-0044, de coordenadas N 6.743.174,55m e E 449.872,49m; 89°37'31" e 5,44m, até o vértice FMF-M-0045, de coordenadas N 6.743.174,59m e E 449.877,92m; 188°20'47" e 5,97m, até o vértice FMF-M-0046, de coordenadas N 6.743.168,69m e E 449.877,06m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Associação Antônio Vieira, matrícula nºs 1.655 e 4.114; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°06'00" e 203,30m, até o vértice FMF-M-0047, de coordenadas N 6.743.165,49m e E 449.673,78m; 182°00'24" e 82,49m, até o vértice FMF-M-0048, de coordenadas N 6.743.083,06m e E 449.670,89m; 87°50'48" e 5,80m, até o vértice FMF-M-0049, de coordenadas N 6.743.083,27m e E 449.676,68m, situado na divisa do imóvel urbano pertencente a Paulo Antônio Müller, matrícula nº 6.694; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 176°29'34" e 41,33m, até o vértice FMF-M-0050, de coordenadas N 6.743.042,02m e E 449.679,21m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Marcus Jacob Müller, Código do INCRA 852.104.020.672-7, Matrícula nº 41.027; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°25'11" e 193,15m, até o vértice FMF-M-0051, de coordenadas N 6.743.043,43m e E 449.486,07m; 191°38'40" e 19,54m, até o vértice

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
03v	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

FMF-M-0052, de coordenadas N 6.743.024,29m e E 449.482,12m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Marcus Müller e Outros, Código do INCRA 852.104.022.551-9, Matrícula nº 34.641; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 270°25'03" e 239,92m, até o vértice FMF-M-0053, de coordenadas N 6.743.026,04m e E 449.242,22m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Serafim João Valmorbida e Outros, Código do INCRA, 852.104.022.551-9 matrícula nº 10.334; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°27'25" e 257,60m, até o vértice FMF-M-0054, de coordenadas N 6.743.028,10m e E 448.984,62m; 189°35'38" e 19,82m, até o vértice FMF-M-0055, de coordenadas N 6.743.008,56m e E 448.981,32m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Sociedade Antônio Vieira, Código do INCRA 852.104.021.350-, matrícula nº 18.386; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 267°59'48" e 605,51m, até o vértice FMF-M-0060, de coordenadas N 6.742.987,39m e E 448.376,18m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a José Irineu Hoffmann, Código do INCRA 852.104.024.317-7, matrícula nº 38.107; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 2°47'26" e 181,96m, até o vértice FMF-M-0061, de coordenadas N 6.743.169,13m e E 448.385,04m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Ilva Maria Renner, Código do INCRA 852.104.030.015-4, matrículas nºs 16.388 e 16.389; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°42'51" e 518,36m, até o vértice FMF-M-0062, de coordenadas N 6.743.189,81m e E 448.902,99m; 83°38'19" e 58,26m, até o vértice FMF-M-0063, de coordenadas N 6.743.196,26m e E 448.960,89m; 87°43'45" e 43,03m, até o vértice FMF-M-0064, de coordenadas N 6.743.197,97m e E 449.003,88m; 188°04'02" e 8,63m, até o vértice FMF-M-0065, de coordenadas N 6.743.189,42m e E 449.002,67m; 94°10'29" e 87,86m, até o vértice FMF-M-0066, de coordenadas N 6.743.183,02m e E 449.090,30m; 102°57'36" e 38,06m, até o vértice FMF-M-0067, de coordenadas N 6.743.174,49m e E 449.127,39m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Maria Cecília Finger, Código do INCRA 852.104.016.594-0, matrícula nº 39.405; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59'53" e 63,38m, até o vértice FMF-M-0068, de coordenadas N 6.743.172,28m e E 449.190,73m; 89°03'51" e 179,74m, até o vértice FMF-M-0069, de coordenadas N 6.743.175,21m e E 449.370,45m; 89°10'52" e 127,88m, até o vértice FMF-M-0070, de coordenadas N 6.743.177,04m e E 449.498,31m; 97°15'57" e 30,26m,

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

<i>N. M. Favero</i>	FLS.	MATRÍCULA
	04	45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

até o vértice FMF-M-0071, de coordenadas N 6.743.173,21m e E 449.528,33m; 355°23'01" e 258,30m, até o vértice FMF-M-0072, de coordenadas N 6.743.430,68m e E 449.507,54m; 268°52'48" e 362,59m, até o vértice FMF-M-0073, de coordenadas N 6.743.423,59m e E 449.145,02m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Rubem Eugenio Mathias, Código do INCRA 852.104.003.778-, matrícula nº 4.117; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 268°55'47" e 116,96m, até o vértice FMF-M-0074, de coordenadas N 6.743.421,40m e E 449.028,08m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Alceno Kolling, Código do INCRA 852.104.000.620-, matrícula nº 779; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 5°23'36" e 107,27m, até o vértice FMF-M-0075, de coordenadas N 6.743.528,19m e E 449.038,16m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Amo José Kolling, Código do INCRA 000.035.001.732-1, matrícula nº 14.637; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°07'42" e 387,25m, até o vértice FMF-M-0076, de coordenadas N 6.743.534,09m e E 449.425,37m; 359°30'21" e 250,17m, até o vértice FMF-M-0077, de coordenadas N 6.743.784,25m e E 449.423,21m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a José Ademir Haas, Código do INCRA 852.104.012.319-8, matrícula nº 4.943; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 31°15'06" e 54,66m, até o vértice FMF-M-0078, de coordenadas N 6.743.830,97m e E 449.451,57m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Inacio Renner, Código do INCRA 852.104.012.793-2, matrícula nº 21.795; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°00'49" e 360,51m, até o vértice FMF-M-0079, de coordenadas N 6.744.143,23m e E 449.271,39m; 268°51'26" e 179,98m, até o vértice FMF-M-0080, de coordenadas N 6.744.139,64m e E 449.091,44m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Nelson Ovidio Favero, Código do INCRA 867.144.042.285-4, matrícula nº 7.011; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°14'11" e 107,27m, até o vértice FMF-M-0081, de coordenadas N 6.744.246,05m e E 449.104,96m; 2°02'22" e 67,34m, até o vértice FMF-M-0082, de coordenadas N 6.744.313,35m e E 449.107,35m, situado na divisa do imóvel rural pertencente a Theomiro Pazlaff, Código do INCRA 852.104.261.700, matrícula nº 22.258; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 7°21'58" e 152,61m, até o vértice FMF-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -



REGISTRO DE IMÓVEIS - MONTENEGRO

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

N. Aldana
 FLS. MATRÍCULA
 04v 45.366

Montenegro, 13 de Novembro de 2012

referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Alegre, de coordenadas E 488.457,545m e N 6.673.004,056m, e de Santa Maria, de coordenadas E 237.205,247m e N 6.709.269,527m, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. CADASTRO RURAL - INCRA: Código do imóvel nº 852.104.261.696-5; área total: 142,3870; módulo fiscal: 18,0000; nº de módulos fiscais: 7,9103; FMP: 3,0000; exercício: 2006/2007/2008/2009. NIRF: nº 2.132.851-0. PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - ASAVENT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.959.006/0001-09, com sede na Avenida Mariland nº 477, Floresta, na cidade de Esteio, neste Estado. REGISTRO ANTERIOR: Lº 2-RG, matrícula nº 33.380. Emol: R\$ 12,40. Selo Digital nº 0370.03.1200004.02228 - R\$ 0,55. TE

O Oficial: *N. Aldana*

Narciso Aldana

AV.1-45.366 - Montenegro, 13 de Novembro de 2012 - A presente matrícula foi aberta em razão de retificação administrativa, conforme requerimento datado em 20 de agosto de 2012, devidamente assinado por Vendelino Kroetz, procurador da Associação Antônio Vieira, acompanhado de planta de localização, com devida anuência dos lideiros, memorial descritivo e ART nº 6499748, pelo Responsável Técnico José Moacir Rossi - CREA nº RS169710. Emol: R\$ 22,10. Selo Digital nº 0370.03.1200004.02227 - R\$ 0,55. Título Protocolado no Lº 1-N, nº 165.857 em 23 de outubro de 2012. TE

O Oficial: *N. Aldana*

Narciso Aldana

AV.2-45.366 - Montenegro, 13 de Novembro de 2012 - Conforme averbação Av.3-33.380 do Livro 2-RG deste Serviço, o imóvel objeto da presente possui a seguinte localização: sendo aproximadamente 10% da área localizada em zona urbana, onde ficam os prédios do Colégio Santo Inácio e seus anexos, e o restante em zona rural do município de Salvador do Sul, neste Estado. Emol: R\$ 22,10. Selo Digital nº 0370.03.1200004.02239 - R\$ 0,55. TE

O Oficial: *N. Aldana*

Narciso Aldana



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 100230 53 2021 00004997 52

Montenegro-RS, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

Total: R\$ 65,60

Selos: Certidão 8 páginas: R\$ 43,70 (0370.04.2000004.04285 = R\$ 3,30)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0370.02.2100001.01952 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0370.01.2100001.01083 = R\$ 1,40)

J. Aldana NARCISO ALDANA - OFICIAL
 RODRIGO ALDANA SCHOELLKOPF - Registrador Substituto
 VANIA CRISTINA ALVES ALDANA - Registradora Substituta
 JUDITH ALDANA FELL - Escrevente Autorizada



Prefeitura Municipal de Salvador do Sul
Cnpj: 87860763000190
Telefone: (51)36381221
Email: tributos@salvadordosul.rs.gov.br
Endereço: Av Duque de Caxias, 422
Cidade: SALVADOR DO SUL
Cep: 95750-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2021/145 Assunto: Doação
Data de Entrada: 10/02/2021 Dígito verificador: 6700

Solicitante: 4116 - ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA - ASAV
CPF / CNPJ: 92.959.006/0001-09 Identidade:
Fone Residencial: 5191042772 Fone Comercial: 5133432466
Fax: Fone Celular:

Endereço: AV LUIZ MANOEL GONZAGA, Número: 700
Bairro: TRES FIGUEIRAS CEP: 00000-000
Cidade: PORTO ALEGRE Estado : RS

Setor Destino: GABINETE

Doação de uma fração de área, Proprietário/doador: Associação Antônio Vieira - ASAV, anuênciada do Sr. Carlos Luiz Sost - Eirelli para o Município de Salvador do Sul/RS. Uma faixa de terras, formato irregular, com largura de 12,00 metros e superfície de Descrição: 3.607,10m², sem benfeitorias, destinada a ampliação do sistema viário do Município, localizada em Campestre Baixo, perímetro rural, Salvador do Sul/RS, sob matrícula de nº 45.366, Livro nº 2 - Registro Geral, Registro de Imóveis - Montenegro/RS, conforme documentos em anexo.

N. Termos
P. Deferimento
Prefeitura Municipal de Salvador do Sul , 10 de fevereiro de 2021

ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA -
ASAV

Carlos Luiz Sost Eirelli
CNPJ 23.670 498/0001-03



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO

TABELIONATO/REGISTRO CIVIL

Nº 4.956.-PROCURAÇÃO: Saibam todos quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de dois mil e dezoito (2018), aos onze (11) dias do mês de junho, nesta cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, à rua Santo Amaro, 97, compareceu na qualidade de outorgante: **ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre, neste Estado, à avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 700, bairro Três Figueiras, inscrita no CNPJ sob nº 92 959 006/0001-09, e estatuto social registrado sob número 53.502 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, datado de 23 de janeiro de 2006, representada neste ato, nos termos do artigo 22 do mencionado estatuto social, por seu Diretor Vice-Presidente, **João Claudio Rhoden**, brasileiro, religioso, portador da carteira nacional de habilitação nº 00284972444, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a identidade nº 5017964296, inscrito no CPF/MF sob nº 288.234.000-15, maior, filho de José Fridolino Rhoden e de Luisa Maria Rhoden, solteiro, que declara não possuir união estável, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 700, bairro Três Figueiras, e, por seu Diretor de Administração: **Celso Jacó Flach**, brasileiro, religioso, nascido aos 30 de maio de 1968, portador da carteira de identidade nº 282722166, da SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 792.296.899-04, maior, filho de Lucio Año Flach e de Terezinha Flach, solteiro, que declara não possuir união estável, residente e domiciliado em São Leopoldo/RS, à rua Irmão Domingos Vinotti, nº 70, bairro Cristo Rei, consoante ata 163 da Assembléia Geral Extraordinária, de seis (06) de março de dois mil e dezoito (2.018), endereço eletrônico: vendelino@asav.org.br; o presente reconhecido como o próprio, em virtude dos documentos apresentados, e de cuja capacidade jurídica, eu tabelião de notas, dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação: 1) - **VENDELINO KROETZ**, brasileiro, bel. em administração de empresas, nascido aos 3 de outubro de 1964, portador da carteira nacional de habilitação nº 00386354465, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob número 526.036.109-10, maior, filho de Guilian Kroetz e de Maria Jona Kroetz, solteiro, que declara não manter união estável, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 700, bairro Três Figueiras, endereço eletrônico: vendelino@asav.org.br; e 2) - **VILSON LUIS SPANIOL**, brasileiro, gestor de negócios, nascido aos 30 de outubro de 1976, portador da carteira nacional de habilitação nº 01653612270, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a identidade nº 3516024, da SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob número 020.386.269-44, filho de Vítorio Spaniol e de Helena Spaniol, casado, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo/RS, na rua Brusque, nº 611, bairro Santo André, endereço eletrônico: vspaniol@asav.org.br, a quem confere poderes de representação



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fonseca, 488 - Fone/Fax: (51) 369010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O VERSO e anverso da presente fotocópia, extraida destas notas, por ser reprodução fiel do original à parte, apresentado num apenso, sob número 0618.01.1900002.53685 a 53686, interessada São Leopoldo, segunda-feira, 16 de junho de 2019
EMOL: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80



TABELIONATO/REGISTRO CIVIL

conforme artigo 1.018 do CCB, sendo, entretanto, **OBRIGATÓRIA A ATUAÇÃO CONJUNTA** no item "a" **adiante relacionado, de pelo menos 02 (dois) dos outorgados acima nomeados e qualificados**, para o fim especial de praticar atos cabíveis aos seus representantes legais, conforme estatuto social acima mencionado, podendo para tanto: **a)** representá-la junto a estabelecimentos bancários, em qualquer praça, inclusive junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, inclusive poupanças; emitir e endossar cheques; autorizar débitos em conta corrente, aplicações financeiras, fazer depósitos e retiradas; solicitar e retirar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques; solicitar transferências de importâncias; autorizar créditos em conta corrente; assinar certificados de investimentos, e ainda, para atuarem em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, nos itens, "b", "c" e "d", **para a atuação conjunta ou separada nos intens "b", "c" e "d" adiante relacionados, dos outorgados acima nomeados e qualificados** para o fim especial de praticar atos cabíveis aos seus representantes legais, conforme estatuto social acima mencionado, podendo para tanto: **b)** vender, prometer vender, ceder, transferir, hipotecar, doar, permutar, bem como adquirir, a qualquer título, bens móveis e imóveis; assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas, combinar valores, preços, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir e aceitar domínio, posse, direitos e ações, respondendo e exigindo responsabilidade pela evicção; retificar e ratificar, aditar; prestar declarações de qualquer espécie; satisfazer exigências legais e fiscais; assinar guias, requerimentos; retificar, ratificar e aditar atos praticados; receber imóveis em garantia hipotecária, assinando as escrituras, como credora hipotecária; liberar hipotecas; dar quitação em créditos hipotecários; **c)** administrar bens móveis e imóveis; requerer e promover divisões e loteamentos, demarcações e extinções de condomínio; requerer e promover junto aos Registros de Imóveis, registros de loteamentos; satisfazendo todas as exigências legais, e assinando o que for necessário; assinar plantas, croquis; representar a outorgante junto à Prefeituras Municipais, CREA/RS e demais órgãos técnicos; firmar contratos de locação, de arrendamento, suas alterações e distratos; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **d)** representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias administrativas, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, nelas tudo requerendo, declarando, cadastrando e assinando; apresentar e retirar documentos; satisfazer exigências legais e fiscais; requerer e assinar termos de responsabilidade; requerer certidões negativas, isenções, reduções de impostos, inclusive imunidade; **e)** representá-la em qualquer ação, em que a outorgante for autora ou ré, assistente ou oponente, ou mesmo terceira interessada, usar os



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ESTEIO

TABELIONATO/REGISTRO CIVIL

poderes da cláusula "ad judicia" e os especiais de transigir, acordar, discordar, recorrer, embargar, firmar compromissos, receber citações, inclusive iniciais, prestar declarações e informações, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, receber notificações e citações; firmar contratos de honorários, distratos e alterações, bem como com peritos; ratificar quaisquer atos praticados com base no mandato idêntico, outorgado em 18 de março de dois mil e onze (2011); enfim, praticar todos os demais atos necessários aos fins em vista e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Declara, ainda a ora outorgante, por seus representantes legais, sob responsabilidade civil e penal, que: a) inexiste alteração estatutária, até a presente data; b) o presente mandato vigorará até trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2.021); e, c) foi devidamente alertada, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados. Foi consultada certidão negativa de indisponibilidade de bens, em nome da outorgante e outorgado, com código HASH:

0c54.4485.7ece.12c0.7f10.7bca.fd85.1a5b.b34d.7e16.9d14.a5f2.c761.85f9.9a66.1b8f.816a.955a.a523.

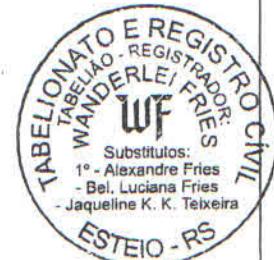
eac8,e,3f30.3816.7245.dafa.a17d.1805.027e.7903.1b97.814c, em 11 de junho de 2018, pelo site indisponibilidade.org.br. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse esta em notas, a qual, lhe sendo lida, e ainda, lida e examinada pelos próprios representantes legais da ora outorgante, acharam conforme, aceitam, ratificam e assinam, dispensando as testemunhas. Eu, Jaqueline Keico Kamohara Teixeira, Substituta, a digitei. Eu, Wanderlei Fries, tabelião de notas, a subscrevo e assino. Emolumentos: Procuração: R\$ 68,30 (0205.04.1300001.03928 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0205.01.1800001.12994 = R\$ 1,40). Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ESTEIO, 11 DE JUNHO DE 2018



WANDERLEI FRIES
Tabelião de Notas



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Naves da Fontoura, 488 - Fontrac: (51) 3592.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelia

150483
AUTENTICACAO
AUTENTICO a presente fotocopia, extraida destas notas,
por ser reprodução fiel do original a mim apresentado
pela parte interessada, 06/18.01.1900002.53723
São Leopoldo, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019
EMOL: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40



Maria Lúcia Rosa de Farias
Escrevendo Autorizada

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 25 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 08/2021- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 08/2021 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

Solange Schütz
Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 07/2021

Salvador do Sul, 15 de março de 2021.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 08, de 25 de fevereiro de 2021 – Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa autorizar o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento (nº 045/2021), refere o Executivo que a Associação Antônio Vieira, proprietária do imóvel, gostaria de ampliar o traçado da área a ser doada ao Município, de forma que os transeuntes tenham acesso por outra saída, além daquela que liga às dependências do Colégio Santo Inácio de Loyola e após análise do Poder Executivo e Departamento de Engenharia, verificou-se ser apropriado o recebimento da área, sendo de utilidade pública.

Aduz o Executivo que a área compreende uma faixa de terras, de formato irregular, com largura de 12,00 metros e superfície de 3.607,10m², sem benfeitorias, destinada à ampliação do sistema viário do Município de Salvador do Sul, localizada em Campestre Baixo, perímetro rural do Município de Salvador do Sul, com a seguinte descrição: inicia ao Sul na divisa do acesso à propriedade de Serafim João Valmorbida, na subida da Rua Kappesberg, e, segue em direção Sul-Norte, por um trecho curvilíneo sinuoso, por cerca de 300,00 metros, até a antiga via que liga a localidade de Campestre Baixo ao Colégio Santo Inácio de Loyola, atravessando as terras do doador.

Consta no ofício, que a área se encontra dentro da área maior, descrita na Matrícula nº 45.366, do livro nº 2- Registro Geral, do Registro de Imóveis de Montenegro-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 045/2021; da Orientação Técnica do IGAM nº 4109/2021; de Laudo de Avaliação de bem imóvel, datado de 22 de fevereiro de 2021, firmado pelo Engenheiro Julio César Thiesen; de Levantamento Topográfico Pianimétrico, firmado pelos proprietários e pelos responsáveis técnicos; de Memorial Descritivo; Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); de cópia da Matrícula do Imóvel, com data de 12 de fevereiro de 2021; do Requerimento nº 2021/145, datado de 10/02/2021, firmado pelo doador; e, de Memorando Interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 25 de fevereiro de 2021 e firmado pela contadora Solange Schütz, esclarecendo que, conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no projeto de lei nº 08/2021, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

A aquisição de bens, móveis ou imóveis, é uma faculdade do Município, inserida dentro de sua competência de administrar seus bens, o que faz no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo o que é do seu interesse local.

Portanto, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, no art. 30, incisos I e VIII da Constituição Federal e também na Lei Orgânica Municipal (art. 8º, inciso XVI).

Da mesma forma, considerando que o PL versa sobre aquisição de bem que passará a integrar o patrimônio da municipalidade, depreende-se legítima a iniciativa do Executivo, nos termos do que dispõe o art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

Neste norte, diante da informação aportada pelo Executivo de que há interesse público na doação pretendida e dado que o Projeto de Lei vem instruído com os documentos necessários, entende-se pela viabilidade do mesmo.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

VANESSA REICHERT

Assessora Jurídica

OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 008/21

Projeto de Lei Nº 008/21 – Executivo

Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providencias.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria () a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2021.

Seuem as assinaturas dos membros da CFO:

Carla Maria Specht - Presidente -

Marcel Vendelino Rhoden – Relator –

Roque Both - Membro -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 008/2021

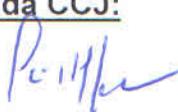
Projeto de Lei Nº 008/21 – Executivo

Autoriza o Município de Salvador do Sul a receber, em doação, imóvel da Associação Antônio Vieira e dá outras providencias.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria (X) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2021.

Seuem as assinaturas dos membros da CCJ:

João Canísio Hoffmann - Presidente - 

André Inácio Mallmann – Relator – 

Henrique Anselmo Kirich - Membro -

